

LEI Nº 1469 / 2005

**EMENTA** : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores em reunião ordinária realizada em 13/04/2005, APROVOU e ela sanciona a seguinte LEI:

Art 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Infra-Estrutura, o Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

**10.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**10.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

1236101491.044 - Ampliação, Reforma e/ou Recuperação de Escolas da Rede Municipal	200.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>200.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, das dotações orçamentárias a seguir discriminadas :

Valores Em R\$ 1,00

**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

123611491.012 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Materiais permanentes, Destinados as Escolas do Ensino Fundamental	100.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.	<u>100.000</u>
<b>SOMA</b>	<b>100.000</b>
123611492.039 - Encargos com o Pessoal do Ensino Fundamental vinculados ao FUNDEF- (60%).	45.000
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.	<u>45.000</u>
<b>SOMA</b>	<b>45.000</b>
123661802.047 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	55.000



---

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.	25.000
3.3.90.30 – Material de Consumo	<u>30.000</u>
<b>SOMA</b>	<b><u>55.000</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 1.461, de 20 de dezembro de 2004, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2005.

  
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO  
PREFEITA